


PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO



Memorando n.º 116/2019

Gaspar, 02 de agosto de 2019.

Ilmo.Sra.
Daniela Barkhofen
Diretora de Compras e Licitações


Prefeitura Municipal de Gaspar
Alan Vieira
Escriturário
Matrícula 12.774

05/08/2019

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, solicitar que sejam tomadas as medidas necessárias para que seja realizado um novo Contrato Emergencial para o **Transporte Coletivo Urbano de Gaspar**.

O atual contrato emergencial vencerá no dia 22 de setembro de 2019, e haverá atraso na licitação que está tramitando, a qual definirá qual empresa assumirá a concessão do transporte coletivo urbano de Gaspar.

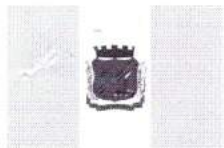
O transporte público coletivo urbano de passageiros caracteriza-se como serviço de natureza essencial, nos termos do inciso V do art. 30 da Constituição Federal de 1988 e do inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, sendo inadmissível a sua descontinuidade, cabendo ao Poder Concedente garantir a efetividade de sua prestação.

O transporte público coletivo é considerado direito social, nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 90 de 25 de setembro de 2015.

É dever do Estado, em obediência aos princípios da legalidade e da impessoalidade, assegurar a adequada prestação do serviço, em condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, objetivando resguardar o interesse público.

Para não interromper um Direito Social constitucionalmente protegido do cidadão a ausência de transporte público alija a população dos meios básicos de subsistência, como o acesso ao trabalho, às unidades de atendimento médico, o acesso à educação, ao comércio, a alimentação e, em última análise, ao próprio convívio social e a tantos outros direitos, bens e serviços que demandam o deslocamento das pessoas para o seu exercício e fruição.

A latente paralisação dos serviços de transporte coletivo municipal implicaria em profundo impacto contra Direito Social constitucionalmente protegido, e que as consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO



disto, acarretariam em sério prejuízo a todos os munícipes que dependem do transporte coletivo municipal.

O contrato SAF-136-A/2002 foi anulado por determinação judicial nos autos da Ação popular nº 025.05.002937-6.

Os serviços atualmente vêm sendo prestados pela empresa ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS ME, através do Contrato SAF- Nº 36/2019 o qual esta vigente até o dia 22 de setembro de 2019.

Sendo assim, solicitamos que seja elaborado novo contrato emergencial por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 23 de setembro de 2019.

A tarifa poderá ser apresentada com valores diferenciados na proposta de preços, nas modalidades Embarcada - E (passagem adquirida no embarque), e Comum -C (adquirida antecipadamente no cartão).


Neste Caso, o valor da tarifa como critério de desempate, será considerado o valor que obtiver do resultado da soma das duas modalidades tarifárias dividido por 02 (dois).

$$\text{Tarifa} = \frac{E+C}{2}$$

Seguem anexas demais informações pertinentes do Transporte Coletivo a fim de instruir o novo processo emergencial.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.



Douglas José Scottini
Diretor de Transporte Coletivo

Prefeitura Municipal de Gaspar
Douglas José Scottini
Diretor de Transporte Coletivo

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Considerando número de veículos e rotas existentes e conforme contrato emergencial já praticado por nossa empresa.

Dados da Empresa:

Empresa: ANDRE MURCHESKI – ME (COLETIVO CATURANI)
CNPJ: 13.679.560/0002-47

Endereço: Rua José Honorato Muller, 305 – Coloninha – Gaspar/SC
Telefone: (47) 3018-0826

E-mail: contato@coletivocaturani.com.br

Responsável:

- Nome: Givanildo Luiz Quintino
- CPF: 003.957.179-30
- RG: 3.757.196-6

Prazo de início das Operações: "IMEDIATO"

Tarifa Proposta:

RS 5,00 (cinco reais) a **Tarifa Embarcada** (pgto. em dinheiro na hora do embarque).

RS 4,70 (quatro reais e setenta centavos) a **Tarifa Comum** (pgto. antecipado no cartão de bilhetagem eletrônica).

Gaspar –SC, 31 de Julho de 2019.

GIVANILDO LUIZ QUINTINO
Gerente Administrativo
Coletivo Caturani

ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS – ME

COLETIVO CATURANI
Rua José Honorato Mueller, 305 - Coloninha
Gaspar/SC CEP 89110-170
CNPJ 13.679.560/0002-47 INSC. EST. ISENTA

Documentos em anexo que acompanham o orçamento:

- CND MUNICIPAL;
- CND ESTADUAL;
- CND FEDERAL;
- CND TRABALHISTA;
- Certificado de Regularidade FGTS.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

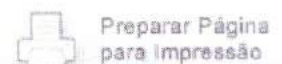
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.679.560/0002-47 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2016
NOME EMPRESARIAL ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLETIVO CATURANI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE HONORATO MULLER	NÚMERO 305	COMPLEMENTO	
CEP 89.110-170	BAIRRO/DISTRITO COLONINHA	MUNICÍPIO GASPAR	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9982-9132 / (47) 8818-0974		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2019** às **11:12:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS
CNPJ: 13.679.560/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:22:21 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: **758E.2D66.8868.8D5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDRE MURCHESKI - ME**
CNPJ/CPF: **13.679.560/0002-47**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140079789560
Data de emissão:	31/07/2019 10:06:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	29/09/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SAF - Secretaria de Administração e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que, ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS - ME(20741), CPF/CNPJ 13.679.560/0002-47, nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre, bens, serviços e atividades, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão. O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Certidão emitida em 31/07/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela Chancela: 1411.3734.71H1.9212

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.679.560/0002-47
Razão Social: ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS
Endereço: RUA JOSE HONORATO MULLER 305 / COLONINHA / GASPAR / SC / 89110-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2019 a 05/10/2019

Certificação Número: 2019090603340737115169

Informação obtida em 20/09/2019 11:15:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE MURCHESKI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.679.560/0002-47

Certidão nº: 184466438/2019

Expedição: 20/09/2019, às 11:14:39

Validade: 17/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE MURCHESKI - ME** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.679.560/0002-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ANDRE MURCHESKI - ME**
CNPJ/CPF: **13.679.560/0002-47**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140079789560**
Data de emissão: **31/07/2019 10:06:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **29/09/2019**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS
CNPJ: 13.679.560/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

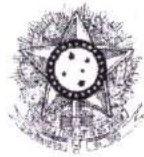
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:22:21 do dia 28/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2019.

Código de controle da certidão: **758E.2D66.8868.8D5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE MURCHESKI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.679.560/0002-47

Certidão nº: 178351510/2019

Expedição: 31/07/2019, às 10:12:38

Validade: 26/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE MURCHESKI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.679.560/0002-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Mostrar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.679.560/0002-47
Razão Social: ANDRE MURCHESKI FRETAMENTOS
Endereço: RUA JOSE HONORATO MULLER 305 / COLONINHA / GASPAR / SC / 89110-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2019 a 28/08/2019

Certificação Número: 2019073003194078765040

Informação obtida em 31/07/2019 09:58:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RES: CONTRATO EMERGENCIAL PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GASPAR.

De : rodrigo@verdevale.com.br

Qua, 31 de jul de 2019 17:19

Assunto : RES: CONTRATO EMERGENCIAL PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GASPAR.**Para :** coletivo@gaspar.sc.gov.br

Boa tarde,

Há um grande interesse da empresa Safira Transportes Coletivos Ltda em participar do orçamento para realizar o emergencial, mas não há tempo hábil (pois achávamos que o orçamento seria pedido final de agosto ou começo de setembro) para que possamos formular o valor da tarifa, como também para aquisição dos ônibus, devido a não termos um retorno da empresa, que opera o emergencial vigente, até a data de hoje com a planilha de valores dos ônibus que desejamos comprar. Como não temos outra opção de compra neste momento, não conseguimos participar do orçamento.

Att,

Rodrigo Bogo

De: coletivo@gaspar.sc.gov.br <coletivo@gaspar.sc.gov.br>**Enviada em:** quarta-feira, 24 de julho de 2019 08:30**Para:** rodrigo <rodrigo@verdevale.com.br>**Cc:** rodrigo <rodrigo@verdevale.com.br>**Assunto:** Fwd: CONTRATO EMERGENCIAL PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GASPAR.

De: coletivo@gaspar.sc.gov.br**Para:** "diretorditran" <diretorditran@gaspar.sc.gov.br>**Cc:** "diretorditran" <diretorditran@gaspar.sc.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 23 de julho de 2019 16:27:16**Assunto:** CONTRATO EMERGENCIAL PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GASPAR.

Prezados senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, viemos através deste, comunicar a vossa empresa que a Prefeitura Municipal de Gaspar estará realizando CONTRATO EMERGENCIAL PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GASPAR.

Assim sendo pedimos que vossa empresa, se estiver interessada em participar, segue os seguintes dados para seu entendimento;

CRÉDITOS SISTEMA

VT aguardando recarga	R\$ 822.312,50
VT no cartão	R\$ 658.769,30
Cidadão no Cartão	R\$ 58.387,90
Estudante no cartão	R\$ 23.985,70
TOTAL	R\$ 1.563.455,40

Segue média de IPK (Índice de Pessoas por Quilômetro)

DE 2018

MÉDIA DE 91.308 KM MÊS
MÉDIA DE 92,974 PG MÊS
MÉDIA DE 1,02 IPK MÊS

DE 2019

MÉDIA DE 87.689 KM MÊS
MÉDIA DE 85.200 PG MÊS
MÉDIA DE 0,97 IPK MÊS

Sendo assim, é necessário um total de vinte e três ônibus para atender a demanda do transporte coletivo da cidade;

PEÇO RETORNO DO ORÇAMENTO NO MÁXIMO ATÉ DIA 31/07/2019 PARA DARMOS CONTINUIDADE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL, ESTE ORÇAMENTO E O NÃO INTERESSE EM PARTICIPAR DEVERÁ SER COMUNICADO POR E-MAIL.

--

Att.
DOUGLAS JOSÉ SCOTTINI
Diretor de Transporte Coletivo
(47) 3331-6357

Zimbra

coletivo@gaspar.sc.gov.br

RES: CONTRATO EMERGENCIAL PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GASPAR.**De :** Celio - Auto Viação Rainha Eireli
<celio@avrainha.com.br>

Seg, 22 de jul de 2019 10:50

Assunto : RES: CONTRATO EMERGENCIAL PARA TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DE GASPAR.**Para :** coletivo@gaspar.sc.gov.brAs imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia,

Agradecemos o convite, porém não temos condições de atender a esta demanda.

Célio
Rainha**De:** coletivo@gaspar.sc.gov.br [mailto:coletivo@gaspar.sc.gov.br]**Enviada em:** quinta-feira, 18 de julho de 2019 13:26**Para:** celio <celio@avrainha.com.br>**Cc:** celio <celio@avrainha.com.br>**Assunto:** CONTRATO EMERGENCIAL PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GASPAR.

Prezados senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, viemos através deste, comunicar a vossa empresa que a Prefeitura Municipal de Gaspar estará realizando CONTRATO EMERGENCIAL PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE GASPAR.

Assim sendo pedimos que vossa empresa, se estiver interessada em participar, segue os seguintes dados para seu entendimento;

CRÉDITOS SISTEMA

VT aguardando recarga	R\$ 822.312,50
VT no cartão	R\$ 658.769,30
Cidadão no Cartão	R\$ 58.387,90
Estudante no cartão	R\$ 23.985,70

TOTAL **R\$ 1.563.455,40**

PEÇO RETORNO DO ORÇAMENTO NO MÁXIMO ATÉ DIA 26/07/2019 PARA DARMOS CONTINUIDADE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL, ESTE ORÇAMENTO E O NÃO INTERESSE EM PARTICIPAR DEVERÁ SER COMUNICADO POR E-MAIL.

--

Att.
DOUGLAS JOSÉ SCOTTINI
Diretor de Transporte Coletivo
(47) 3331-6366



Livre de virus. www.avast.com.

ANO 2018

Coletivo Caturani

KM PERCORRIDO	77.317	jan/18
PAGANTES	53.154	
IPK	0,69	

KM PERCORRIDO	97.486	abr/18
PAGANTES	104.099	
IPK	1,07	

KM PERCORRIDO	93.285	jul/18
PAGANTES	85.812	
IPK	0,92	

KM PERCORRIDO	97.714	out/18
PAGANTES	103.113	
IPK	1,06	

KM PERCORRIDO	86.633	fev/18
PAGANTES	83.425	
IPK	0,96	

KM PERCORRIDO	95.092	mai/18
PAGANTES	104.618	
IPK	1,10	

KM PERCORRIDO	107.078	ago/18
PAGANTES	115.003	
IPK	1,07	

KM PERCORRIDO	88.045	nov/18
PAGANTES	98.773	
IPK	1,12	

KM PERCORRIDO	98.908	mar/18
PAGANTES	107.120	
IPK	1,08	

KM PERCORRIDO	95.780	jun/18
PAGANTES	101.450	
IPK	1,06	

KM PERCORRIDO	89.712	set/18
PAGANTES	99.959	
IPK	1,11	

KM PERCORRIDO	68.640	dez/18
PAGANTES	59.161	
IPK	0,86	

TOTAL KM PERÍODO	1.095.690	MÉDIA	91.308	KM MÊS
TOTAL PAGANTES	1.115.687	MÉDIA	92.974	PG MÊS
		MÉDIA	1,02	IPK MÊS

ANO 2019



PERCORRIDO	72.276	jan/19
PAGANTES	51.733	
IPK	0,72	

PERCORRIDO	90.920	abr/19
PAGANTES	91.245	
IPK	1,00	

KM PERCORRIDO	86.058	fev/19
PAGANTES	87.804	
IPK	1,02	

KM PERCORRIDO	98.461	mai/19
PAGANTES	100.198	
IPK	1,02	

KM PERCORRIDO	92.132	mar/19
PAGANTES	93.820	
IPK	1,02	

KM PERCORRIDO	86.289	jun/19
PAGANTES	86.398	
IPK	1,00	

TOTAL KM PERÍODO	526.136	MÉDIA	87.689	KM MÊS
TOTAL PAGANTES	511.198	MÉDIA	85.200	PG MÊS
		MÉDIA	0,97	IPK MÊS